



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.

CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 21 de NOVEMBRO 2019/ EDIÇÃO DIÁRIA – NOVEMBRO 2019 – GADO BRAVO - PB



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.

CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

Decreto nº 420/2019

**PRORROGA PRAZO DE PAGAMENTO
DO IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO-IPTU-DO
MUNICÍPIO DE GADO BRAVO PARA O
EXERCÍCIO DE 2019.**

O Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais emanadas da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei Complementar N 01/1997 .

DECRETA:

Art. 1º- A data de vencimento relativa ao IPTU, instituída pela Lei Complementar n 01/97 de 07 de março de 1997-Código Tributário Municipal (CTM), para o exercício de 2019, será o seguinte:

- a) Cota única até dia 15 de dezembro de 2019, com isenção de juros e multas.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gado Bravo, 21 de Novembro de 2019.

Paulo Alves Monteiro
Prefeito Constitucional